



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

QUARTA-FEIRA, 8 DE JUNHO DE 2016

ANO: VII Nº 1103

EDIÇÃO DE HOJE: 39 PÁGINA(S)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### LEI Nº 550/2016, de 07 de junho de 2016.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, e dá outras providências**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito, sanciona a seguinte,

#### LEI:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o que preceitua o inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de R\$ 94.460,00 (Noventa e quatro mil quatrocentos sessenta reais) para a Inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

#### **07.00 – Secretaria Municipal de Finanças**

07.03 – Diretoria de Tesouraria

04.123.0007.2.026 – Manutenção Tesouraria

3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas – FR 512 - 150..... R\$ 1.000,00

#### **08.00 – Secretaria Municipal de Educação**

08.07 – Divisão Merenda Escolar

12.361.0008.2.051 – Merenda Escolar – Ensino Fundamental

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição– FR 110 - 277..... R\$ 5.160,00

12.365.0008.2.052 – Merenda Escolar – Educação Infantil

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição– FR 110 - 281..... R\$ 42.600,00

12.365.0008.2.054 – Merenda Escolar – Pré Escola

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição– FR 110 - 284..... R\$ 4.700,00

#### **11.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**

11.02 – Divisão de Obras

15.452.0027.2.092 – Manutenção Divisão Obras

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – FR 512 – 608..... R\$ 41.000,00

**TOTAL..... R\$ 94.460,00**

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes de excesso de arrecadação do orçamento vigente, na forma do que preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº - 110 – MDE/Programa Merenda Escolar – 96 ..... R\$ 52.460,00

Fonte nº - 512 – CIDE (Lei 10866/04) – 55..... R\$ 2.500,00

Fonte nº - 512 – CIDE (Lei 10866/04) – 103..... R\$ 39.500,00

**TOTAL..... R\$ 94.460,00**

**Art. 3º** Esta Lei é parte integrante do anexo constante da Lei 548/2016 ao qual se refere a 47ª revisão legal da proposta às metas e prioridades constantes do Plano Plurianual 2014/2017 oriundo da lei 524/2015, e 2ª revisão às metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2016, Lei nº 525/2015 referente ao exercício de 2016.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 07 de junho de 2016.

Ricardo Endrigo  
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MARIA JAQUELINA STEINBACH**.  
A Prefeitura Municipal de Medianeira da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de  
<http://www.medianeira.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

página 14

[Início](#)